



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 24-2019

PROCESSO NÚMERO: 449/2019/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, UTILIZADOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, FARMÁCIA MUNICIPAL, SAE/CTA E CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na Rodovia BR 153, KM 03, s/ nº, na cidade de Goiânia/GO tendo como representante o Sr. Leandro Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1388429-8 SSP/MT e do CPF sob nº 017.406.051-36, residente e domiciliado na cidade Cuiabá/MT, DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS, MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20 com sede na Rua Henrique Schwering nº 368, Centro na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a Sra. MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7039672964 -SSP/RS e do CPF sob nº 636.437.740-87, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS, GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS, MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.596.923/0001-46 com sede na Rua Ema Gazzi Magnusson nº 128, Bairro Comercial Vitoria Martini na cidade de INDAIATUBA/SP tendo como representante a Sra. ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.159.838-8 -SESP/SC e do CPF sob nº 828.857.459-91, residente e domiciliado na cidade INDAIATUBA/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, UTILIZADOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, FARMÁCIA MUNICIPAL, SAE/CTA E CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelas farmaceuticas responsável por cada setor devidamente certificado pelo Diretor, controlador responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
LOTE 10

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG, BOLSA/FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	ISOFARMA	30000	R\$ 33,40	R\$ 1.002.000,00
TOTAL						R\$ 1.002.000,00

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI LOTE 14

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	METRONIDAZOL 40 MG/ML - 120 ML	FRASCO	BELFAR	3168	R\$ 10,62	R\$ 33.644,16
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	3000	R\$ 13,12	R\$ 39.360,00
3	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20 ML SOL. ORAL	FRASCO	CRISTALIA	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
TOTAL						R\$ 74.928,16

MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI LOTE 13

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 40MG/ML + 30MG/ML + 5MG/ML - 240 ML	FRASCO	LEGRAND/E. MS	792	R\$ 19,90	R\$ 15.760,80
2	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	LEGRAND/E. MS	792	R\$ 18,12	R\$ 14.351,04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG + DILUENTE	F R A S C O / AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	7200	R\$ 33,31	R\$ 239.832,00
2	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	72100	R\$ 1,07	R\$ 77.147,00
3	LIDOCAÍNA 2% 20ML INJETÁVEL	F R A S C O / AMPOLA	HYPOFARMA	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
4	CETAMINA, CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ ML), FRASCO/ AMPOLA 10 ML	AMPOLA	BIOCHIMICO	500	R\$ 56,69	R\$ 28.345,00
5	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	18000	R\$ 4,76	R\$ 85.680,00
6	FENTANILA 78,5MCG/ML (50MCG/ML FENTANIL BASE) 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	36000	R\$ 3,91	R\$ 140.760,00
7	TRAMADOL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVA FARMA	72000	R\$ 3,31	R\$ 238.320,00
8	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	3600	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
			TOTAL			R\$ 849.744,00

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA

LOTE 06

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	FRASCO / AMPOLA	EUROFARMA	14400	R\$ 8,61	R\$ 123.984,00
2	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1MG/ML), FRASCO 250ML	FRASCO	BIOCHIMICO	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
3	MORFINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10800	R\$ 3,35	R\$ 36.180,00
4	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	SANTISA	7200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1800	R\$ 13,60	R\$ 24.480,00
6	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	18000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
8	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V./I.M., AMPOLA 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	36000	R\$ 0,86	R\$ 30.960,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG/ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	FARMACE	36000	R\$ 0,90	R\$ 32.400,00
10	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	FRASCO / AMPOLA	NOVA FARMA	36000	R\$ 6,01	R\$ 216.360,00
TOTAL						R\$ 557.928,00

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA

LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	FRASCO / AMPOLA	NOVA FARMA	36000	R\$ 3,06	R\$ 110.160,00
2	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	66000	R\$ 2,40	R\$ 158.400,00
3	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	FARMACE	144000	R\$ 0,57	R\$ 82.080,00
4	DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 3ML	AMPOLA	HYPOFARMA	36000	R\$ 0,91	R\$ 32.760,00
TOTAL						R\$ 383.400,00

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA

LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	TENOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	AMPOLA	EUROFARMA	18000	R\$ 7,77	R\$ 139.860,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/3MG) 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3600	R\$ 10,01	R\$ 36.036,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	62000	R\$ 2,58	R\$ 159.960,00
4	NOREPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10800	R\$ 3,01	R\$ 32.508,00
5	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (12,5MG/ML), AMPOLA 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10800	R\$ 10,42	R\$ 112.536,00
6	ADENOSINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1500	R\$ 9,67	R\$ 14.505,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10800	R\$ 3,69	R\$ 39.852,00
8	ATROPINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	14400	R\$ 0,86	R\$ 12.384,00
9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (10MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	BIOLAB	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
10	VERAPAMIL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	PRATI	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
11	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/5ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	CELERRA	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
12	TERBUTALINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML) AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10800	R\$ 3,10	R\$ 33.480,00
13	ETILEFRINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10400	R\$ 1,42	R\$ 14.768,00
14	METOPROLOL, TARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (1MG/1ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$ 25,42	R\$ 38.130,00
TOTAL						R\$ 636.619,00

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA
LOTE 11

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA/FRASCO 100 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	FRESENIUS	21000	R\$ 3,68	R\$ 77.280,00
2	GELATINA DEGRADADA POLIMERIZADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5% Á 4%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO + EQUIPO, BOLSA/FRASCO 500ML, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	FRESENIUS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
3	MANITOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA/FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	3600	R\$ 6,31	R\$ 22.716,00
4	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	108000	R\$ 2,08	R\$ 224.640,00
TOTAL						R\$ 326.036,00

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA

LOTE 16

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	118800	R\$ 0,83	R\$ 98.604,00
2	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	71280	R\$ 0,33	R\$ 23.522,40
3	GENFIBROZILA 600 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	47520	R\$ 1,09	R\$ 51.796,80
4	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	71000	R\$ 0,26	R\$ 18.460,00
5	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
TOTAL						R\$ 206.063,20

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	OXACILINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO PHARMA LIMITED	36000	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
2	PIPERACILINA + TAZOBACTAM - PÓ LIOFILIZADO (4G+500MG), FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO PHARMA LIMITED	18000	R\$ 27,62	R\$ 497.160,00
TOTAL						R\$ 579.960,00

FRACASSADOS/DESERTO

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	18000
2	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10800
3	CLINDAMICINA 150MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLA	25000
4	TEICOPLANINA 400MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	7200
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA DE 5.000.000 U.I. I.M / I.V PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	1188

LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/ AMPOLA 50 ML + EQUIPO	FRSC/AMPOLA	1200
2	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000
3	METOCLOPRAMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	108000
4	ALFAPORACTANTO 240MG/3ML	AMPOLA	30

LOTE 12

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	ERITROMICINA, ESTOLATO - SUSPENSÃO ORAL (250MG/5ML), FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	200
2	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
3	CEFALEXINA 50MG/ML - 100 ML	FRASCO	7920
4	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	1584
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20 ML	FRASCO	792
6	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML - 30 ML	FRASCO	782

7	DEXAMETASONA 1MG/ML 5 ML	UNIDADE	1584
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR - 240ML	FRASCO	792

LOTE 15

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	NITROFURAL (NITROFURAZONA) - POMADA 0,2%, POTE 500G	POTE	30
2	CLOTRIMAZOL 1% - 35GR	BISNAGA	1584
3	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRIBONUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10 MG BISNAGA 30G	BISNAGA	3980
4	METRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI /G + 1,25 MG/G	BISNAGA	5940
5	METRONIDAZOL 100 MG/G - 50 G (GELEIA VAGINAL)	TUBO	3267
6	POLICRESSULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO (0,1G+0,24G)/G, BISNAGA 3G+APLICADOR - CAIXA COM 10 BISNAGAS	CAIXA	8

LOTE 17

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	20000
2	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3000
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000
4	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	200
5	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	COMPRIMIDO	200
6	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO (100MG+50MG+50MG)	COMPRIMIDO	1500
7	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	1000
8	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60000
9	IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
10	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
11	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	2400

LOTE 18

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1500
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25MG	COMPRIMIDO	178200
3	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	213840

LOTE 19

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	10000
2	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	22120
3	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	12000
4	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1200
5	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000
6	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	12000
7	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	8000

8	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
---	-----------------------	------------	------

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado DAF da Prefeitura Municipal de Vilhena, localizado na Av. Jo Sato, nº 668, bairro Jardim Eldorado, no período das 07:00 hs as 13:00hs; conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoarifado DAF, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quais quer ocorrências relacionadas como fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar
Fonte de Recurso	10020047 - Recursos Próprios 10270016 - Média e Alta Complexidade 20130037 - Convênio do Estado 30000044 - Contrapartida 10270051 - Assistência Farmacêutica 10270050 - Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2253 - Manutenção da Farmácia Municipal 2123 - Acompanhamento da Saúde Mental 2264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
Natureza despesa	339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na Rodovia BR 153, KM 03, s/nº, na cidade de Goiânia/GO tendo como representante o Sr. Leandro Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1388429-8 SSP/MT e do CPF sob nº 017.406.051-36, residente e domiciliado na cidade Cuiaba/MT.

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20 com sede na Rua Henrique Schwing nº 368, Centro na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a Sra. MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7039672964 -SSP/RS e do CPF sob nº 636.437.740-87, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA -ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.596.923/0001-46 com sede na Rua Ema Gazi Magnusson nº 128, Bairro Comercial Vitoria Martini na cidade de INDAIATUBA/SP tendo como representante a Sra. ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.159.838-8 -SESP/SC e do CPF sob nº 828.857.459-91, residente e domiciliado na cidade INDAIATUBA/SP.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Pereira da Silva
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
REPRESENTANTE LEGAL

LOIRI TEREZINHA BEZ
DMC DISTRIBUIDORAS D' MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
GERENTE/PROPRIETÁRIA

MARCELO MAROSTICA
GOLDENPLUS COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA
GERENTE ADMINISTRATIVO

ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA -ME
SÓCIA/REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 25-2019
PROCESSO NÚMERO: 2399/2019/GABINETE/SRP
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA FROTA OFICIAL, POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.030/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 6204, Sala 01, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr KLES

RODRIGUES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000877265 SSP/RO e CPF sob o nº 778.867.712-49, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA FROTA OFICIAL, POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, conforme legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria requisitante formalizará o procedimento para aquisição contratação dos serviços, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 16 DO T.R)

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Veic. (a)	Quant. (b) (234 x 12m)	Meses	V a l o r M e n s a l (c)	Valor Total Anual
1	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena.	mês	234	2.808		70,50	197.964,00
Valor Total							R\$197.964,00

O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a administração da CONTRATANTE e o atesto da nota fiscal pelo Executor;

O valor pago deverá ser a mensalidade dos serviços prestados no período.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A Nota fiscal fatura deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve registrar cada contrato com seu devido CNPJ, visto que há quatro CNPJ participando deste Registro de Preços.

A nota fiscal fatura que for emitida com CNPJ errado deverá ser devolvida para seu cancelamento e emissão de nova nota fiscal fatura. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

A CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS, QUALIDADE E GARANTIAS –

Conforme estabelecido no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelos gestores das pastas e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Substituir os Módulos AVL em caso de pane, incondicionalmente por um novo.

Suspender o serviço de monitoramento e rastreamento em veículos do CONTRATANTE, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.

Ativar os serviços de monitoramento e rastreamento suspenso, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.

Transferir o serviço de monitoramento/rastreamento entre os veículos do CONTRATANTE, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.

Possibilitar acesso do software de monitoramento/rastreamento em, no mínimo, 02 (dois) computadores (por Órgão participante) do CONTRATANTE.

Manter sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento e rastreamento, sob pena de responsabilidade, bem como, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

Indicar formalmente, por meio de carta de preposto, representante para responder pela execução do contrato junto ao gestor.

Comunicar, por escrito, eventual paralisação dos serviços, apresentado razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do CONTRATANTE.

Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os serviços, peças e acessórios aplicados nos veículos do CONTRATANTE, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do serviço objeto deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato.

Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (item 18 do TR)

Observadas às demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e
- b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

Será declarada unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, não implicando qualquer ônus para a Instituição.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de atender as determinações da CONTRATANTE;
- b) Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) Prejudicar a qualidade do objeto deste Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta; e
- e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já realizados pela rede credenciada, bem como a respectiva Taxa de Administração, desde que aprovados pela CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO do objeto do Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante do Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 12, do Anexo I – Termo de Referência, que foi assinado e aprovado pelos gestores das pastas e analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS /PENALIDADES

Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da CONTRATADA, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual.

Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos. Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Das Penalidades

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total da contratação, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa à CONTRATADA no valor de 1% (um por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da CONTRATANTE.

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Termo e das demais cominações legais.

O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação pela EMPRESA.

As multas devidas bem como os prejuízos causados a secretaria não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas aos preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, com data de emissão anterior a licitação e posterior a assinatura do contrato e documentos de órgãos oficiais que divulgam a alteração nos preços.

Após provocação da empresa detentora do registro de preços, de posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação da CL e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer e posterior deliberação entre as partes (empresa e gerência do registro de preços).

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município – DOV.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame poderá ser feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.030/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 6204, Sala 01, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr KLES RODRIGUES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000877265 SSP/RO e CPF sob o nº 778.867.712-49, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO.

Ricardo Zancan
Secretário/Interino - SEMTER

Ricardo Zancan
Secretário – SEMPLAN

Patrícia Aparecida da Glória
Secretária – SEMAS

Patrícia Aparecida da Glória
Presidente – FUMAS

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário – SEMOSP

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMAD

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMEC

Kátia Valéria da Silva
Presidente - FCV

Afonso Emerick Dutra
Secretário - SEMUS

Roberto S. Pires
Secretário- SEMFAZ

Jair Natal Dornelas
Secretário - SEMAGRI

Genivaldo Forenços do Santos
Presidente – FUMUCRAD

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMCOM

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretaria – SEMMA

Róccio Aires Cândido
Secretário - SEMTRAN

Vivian Repessold
Secretária - SEMED

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

José Marcondes Cerrutti
Secretário- SEMTIC

KLES RODRIGUES DA COSTA
S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA
ADMINISTRADOR

**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SEMOSP/SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MISTO**

LOTES: 01, 02, 06, 07, 10 e 11 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

LOTE: 03, 04, 05, 08 e 09 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi remarcada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 094/2019/SEMOSP/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2019/SEMOSP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.669.562,52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de agosto de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de agosto de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de agosto de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/CPLMO/PMV SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 81/2019/FCV/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019/FCV/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 20/2019/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 19.054/2009, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI - ME, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 2.572,80 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$2.572,80 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 08 de Agosto de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/SAAE/2019.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 933/2019/SAAE, que CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 002/SAAE/2019, o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de conformidade com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 45.569.748,88 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena – RO, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações às 08H:00MIN do dia 30 de Setembro de 2019, situado na Av. Major Amarante, 2788 – Centro Vilhena – Rondônia, fone (69) 3322-5480, com a finalidade de receber envelopes com as documentações e propostas no que tange a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/SAAE/2019 Processo Administrativo Nº 130/2019.

O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no sítio eletrônico: <<http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=3>>, aquisição e esclarecimentos poderá ser efetuada em horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, através do e-mail: (cpl@saaevilhena.ro.gov.br) e cópia em mídia (CD-DVD).

Informações Complementares: Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital desta licitação só serão atendidos mediante solicitação, por escrito ou por e-mail, à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Controladoria de Licitações, localizada AV. Major Amarante, nº 2788 – Centro da Cidade de Vilhena-RO, CEP: 76.980-234, telefone: (69) 3322-5480 e e-mail: (cpl@saaevilhena.ro.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 07h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

Vilhena-RO, 07 de Agosto de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2019**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o candidato abaixo mencionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 6022/2018/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2019 (publicado na IOM 2634 em 08/01/2019 e resultado final publicado no DOV 2647 de 25/01/2019), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 2455/2019, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora MARILENE SUTIL DOS SANTOS, celetista, no cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA 30 HORAS, e a Candidata EDILSON ORTIZ, convocada no edital 018/2019 não ter comparecido. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Educação.

Professor Nível III – PEDAGOGIA – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
412	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	47,0	48º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados conforme relação abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, para apresentar documentação abaixo.

- () 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- () Número de telefone e/ou celular para contato;
- () 02 cópias do histórico escolar;
- () 02 cópias do diploma;
- () 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- () 02 cópia do PIS/PASEP;
- () 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- () 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- () 02 cópias autenticadas do C.P.F;
- () 01 cópia do título de eleitor;
- () 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- () 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- () Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- () 02 fotos 3x4;
- () Carteira de Trabalho (original);
- () Certidão de Quitação Eleitoral;
- () 02 Certidão negativa emitida pelo TCERO (via Internet) www.tce.ro.gov.br
- () 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; (www.tjro.jus.br)
- () Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.

Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município

- Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)
- () 02 Cópia da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..

Para envio ao TCE, Acessar WWW.tce.ro.gov.br - SIGAP

Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO FAMILIA

- () 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () CPF dos filhos;
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);
- () declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.

Horário de atendimento: 07h às 13h.

Vilhena, 08 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.605/2019	NORMA MIRANDA	03	09	35
42.919/2006	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	03	39	15
50.276/2016	LUCIANA DA SILVA GRANEZ	13	07	15
44.972/2008	ALFERIO CLARISNEY BOETTCHER	01	09	15
50.215/2016	ALFERIO CLARISNEY BOETTCHER	09	04	15
50.416/2016	CLEUSA ISABEL DA SILVA HERNANDES RODRIGUES	10	02	23
51.606/2019	GABRIEL CECILIO PAGLIOTE	05	22	09

Vilhena, 07 de agosto de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO